



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.301, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.991.-

"Dispõe sobre alteração da redação do Artigo 1º da Lei nº 1.295, de 24 de outubro de 1.991".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDO MIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas/por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - A redação do artigo 1º da Lei nº 1.295 de 24 de outubro de 1991, fica alterada da forma seguinte:

"Artigo 1º - Ficam criados 10 cargos públicos de médico - provimento em comissão e referência 09 e 10 cargos públicos de dentista - provimento em comissão e referência 08 que passam a fazer parte do quadro de pessoal - Anexo II da Lei Municipal nº 1.218 de 02 de julho de 1.990".-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de novembro de 1.991.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo